

ATO GP Nº 03/2008

Altera a redação do ato GP nº 03/2004, por meio do qual foi delegada competência ao Diretor Geral de Administração, acrescentando o inciso III.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XX, do artigo 25 do Regimento Interno;

Considerando os termos da Resolução nº 1/97, que deslocou ao Diretor do Departamento Geral de Administração a fiscalização superior e a coordenação dos serviços administrativos; e

Considerando a conveniência de imprimir maior agilidade nos procedimentos de natureza administrativa, especialmente na realização de despesas de valores inferiores aos limites de dispensa de licitação; resolve alterar a redação do ATO GP nº 03/2004, assim como lhe acrescentar o inciso III, para o fim de DELEGAR ao Diretor do Departamento Geral de Administração competência para:

I – autorizar a abertura de licitação na modalidade pregão, quando o valor estimado não ultrapassar aquele estabelecido pela alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93;

II – autorizar a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. III - promover a declaração de inexigibilidade, nas hipóteses previstas no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a despesas até o limite estabelecido no inciso II, do artigo 24, do mesmo diploma, submetendo-a para ratificação da Presidência, nos termos do artigo 26, da citada norma.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2008.

**EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
RESIDENTE**